

Certifico e dou fe que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás, 06 de 06 de 25

Sec. Administrativo

LEI Nº 2.372/2025, de 06 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.642 de 27 de dezembro de 2012, fixando salário dos Conselheiros Tutelares do Município de Crixás, Estado de Goiás”, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes constantes do art. 149, Parágrafo Único, inciso IV, da Resolução n. 005/2000, de 14 de dezembro de 2000; aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 11 da Lei nº 1.642 de 27 de dezembro de 2012, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 11 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e será enquadrada nos mesmos índices e reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025.



ALLAN PAES XAVIER
Prefeito Municipal
Adm.: 2025/2028